

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC)
ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE (PCG)**

RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 – EDITAL 004/2026

O Sesc/PA torna pública a retificação do **Edital 004/2026**, para **INCLUIR o item 14-A**, imediatamente após o item 14 (DA PERMANÊNCIA), com a seguinte redação:

14-A. DO FORNECIMENTO DE AJUDA DE CUSTO – PROJETO LAB MAIS

14-A.1. O Projeto LAB MAIS concederá auxílio-transporte no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais aos jovens beneficiados pela ação nas duas unidades em que é ofertada a atividade, quais sejam: Sesc Ver-o-Peso e Sesc Marabá.

14-A.2. O valor será depositado mensalmente em conta corrente informada pelo participante ou seu representante legal no ato da matrícula.

14-A.3. Durante os encontros realizados aos sábados, das 15h às 19h, será fornecido lanche aos participantes, custeado pelo Sesc/PA.

14-A.4. Condições para manutenção da ajuda de custo

I – A ajuda de custo está vinculada à **frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)** de participação nas atividades, conforme previsto no item 14 deste Edital.

II – O não cumprimento da frequência mínima resultará, **automaticamente e sem necessidade de aviso prévio**, na **suspensão imediata da ajuda de custo** e na **perda da vaga no projeto**, aplicando-se as mesmas regras de permanência do PCG.

III – Para fins de aferição, será considerada a frequência registrada nos controles internos do Sesc.

IV – Não cabe ao Sesc realizar ligações, avisos individuais, lembretes ou comunicações personalizadas sobre baixa frequência, sendo responsabilidade exclusiva do participante acompanhar sua assiduidade.

14-A.5. Condutas que acarretam suspensão da ajuda de custo

Além da baixa frequência, a ajuda de custo poderá ser suspensa em caso de:

- a) descumprimento das normas deste Edital;
- b) má conduta, conforme critérios institucionais;

14-A.6. Consequências

- I – Uma vez suspensa a ajuda de custo, o participante perderá também o direito ao Certificado de Participação no Programa, conforme previsto no item 14.
- II – A perda da vaga é definitiva, não cabendo reativação ou recurso relacionado à assiduidade.

As demais disposições do Edital 004/2026 permanecem inalteradas.

Belém, 13 de fevereiro de 2026